

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer - SMCEL, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora Carlina Maria Rabello Leite Jacob, e do outro lado, a empresa LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Luís Alexandre Haddad Marques, tem entre si justo e avençado o presente 3º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1 O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 13 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2022.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Quarta - Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO:	Amanda Antônio de Lima Ferreira – Cargo: Técnico de Educação Fisica; Matricula: 4040721 – CPF. 690.872.881-15 – RG: 10568360 SSP/RJ.	
SUPLENTE DO FISCAL:	Weybool Rocha Weimar, Cargo/Lotação: Técnico de Educação Fisica; Matrícula: 4849818; RG: 1747760-3; CPF. 013.966.731-80.	
GESTOR DO CONTRATO:	Michele Cruz Silveira – Matricula: 4040721 – Cpf: 690.872.881- 15 – Rg: 1056836-0 Ssp/Mt – Cargo: Diretor Especial De Planejamento Estratégico.	

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	Erico Catarino de Siqueira, Cargo: Auxiliar Municipal, Matricula: 2012750, RG: 382449, CPF: 314.637.381-53 Caio da Costa Xavier, terceirizado, Auxiliar Administrativo, RG: 26691515, CPF: 703.606.671-71	
FISCAL DO CONTRATO		
SUPLENTE DE FISCAL	Geraldo Duarte Leal Filho, Matrícula: 2971142, Professor, RG: 32043852, CPF: 329.040.961-91	

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 093.966/2021, vinculado ao Contrato nº 418/2018, proveniente do Pregão Eletrônico/RP n° 028/2018, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá", com respaldo no Parecer Jurídico nº. 709/PCP/PGM/2020, e amparado legalmente no artigo 57 § 1º inciso II e III e art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 14/12/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912334817

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado por sua Secretária Interina, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública constituída nos termos do Decreto Lei nº 509, de 20 de Março de 1969, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.028.316/0016-90, representada neste ato pelas Representante Legal I a Senhora Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e a Representante Legal II a Senhora Alessandra Candice da Cruz Ferreira, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento. OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 25 de setembro de 202021 até 25 de setembro de 2022.

 DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade
 Gestora:
 97101, 06602, 04101, 07101,
 07101,

 21101, 32101, 32601, 16601, 15601;
 Programa
 Ação: 2036/ 2157/2003/2063/2

 408/2380/2385/2386/2388/2392/2393;
 Elemento
 de Despesa: 33.90.39;
 Fonte:
 100/152/382/110/111/113/182:

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 066.585/2021, vinculado ao Contrato nº 9912334817, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020/PMC, que tem por objeto a "contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratado serviços específicos, que permitem a compra do produto e utilização dos diversos serviços de correios por meio de canais de atendimento disponibilizados", realizado em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 245/CERAGP/2021

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a decisão judicial LIMINAR exarada nos autos do Mandado de

Segurança - Processo nº 1023510-84.2021.8.11.0041, e solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.112.569/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para comparecimento e apresentação para a função discriminada abaixo, conforme classificação do Cadastro de Reserva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 02/2019/SMS, na Secretaria Municipal de Saúde, setor da Coordenadoria Técnica de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, a candidata abaixo relacionada:

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Ocupação: ENFERMEIRO - 40 CH

Cadastro de Reserva

Class	Nome	Inscrição
497	Keila Gomes da Silva	147830006297

Art. 2º - O Convocado acima deve comparecer nesta Secretaria até o dia 17/12/2021, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para estar entregando os documentos descritos no item 14.1 do Edital do Processo Seletivo, e assinar o contrato temporário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2021.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde Interina

Secretaria Municipal de Assistência Social e **Desenvolvimento Humano**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT/SADHPD CIAMP RUA CUIABÁ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT/SADHPD CIAMP RUA Cuiabá na forma do presente Edital.

CONSIDERANDO

O presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos:

CONSIDERANDO Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Direitos Humanos -CNDH, de 13 de outubro de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá;

- Art. 1º O presente edital tem por objeto selecionar 07 (sete) Representantes da Sociedade Civil Organizada com comprovação de efetivo trabalho com a população de rua, para comporem como Membros o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá-CIAMP RUA/Cuiabá, nos termos do § 2º, do art. 2º Decreto Municipal 8.554/de 2021.
- § 1º O processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil para fins de instalação do comitê é composto das seguintes fases: inscrição e apresentação de documentos, análise da documentação pela Comissão Avaliadora e publicação do resultado final pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e da Comissão Examinadora deste edital de Chamamento, como o nome e descrição dos interessados que irão preencher as vagas.
- § 2º Observados os números destinados a cada representação, os partinantes que se inscreverem para concorrer às vagas do referido comitê, irão concorrer de forma igualitária.
- Art. 2º As vagas disponíveis para sociedade civil para compor o CIAMP Rua/Cuiabá serão distribuídas da seguinte forma: 01 (um) representante de órgão de Representação profissional, 03 (três) representantes da População em Situação de Rua, 03 (três) representantes de entidades que possuam atuação direta e indireta na temática da

05



situação de rua, que atendam os requisitos do Decreto Municipal 8.554/2021.

- § 1º Para fins deste Chamamento Público entenden-se por representantes da População em Situação de Rua, pessoas que fazem parte do grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisoria e ainda as pessoas com trajetória de rua.
- § 2º Entende-se por Organizações da Sociedade Civil os Fóruns, Movimentos e Organizações/Entidades representativas deste segmento ou atuantes no segmento da população em situação de rua e que promovam a defesa e garantia dos Direitos Humanos nesta temática, em atividade comprovada por no mínimo 1 (um) ano.

DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Art. 3º Poderão participar do presente processo eleitoral as entidades não governamentais de defesa e promoção dos direitos da população em situação de Rua, de direito privado, públicas e comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre essa população, sem fins lucrativos.
- § 1º- É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:
- I Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos de classe/profissionais;
- II Tenha finalidade lucrativa:
- III Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;
- IV Não esteja legalmente constituída;
- V Não tenha funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Art. 4º Os interessados em participar do proceso de escolha, deverão inscrever-se mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:
- § 1º Os Órgãos de Representação Profissional, e as Entidades da sociedade civil que atendam ao disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto 8.554/2021:

Estatuto, Regimento Interno, Carta de Príncipios, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, há pelo menos 01 (um) ano;

Relatório de atividades desenvolvidas, que comprove o atendimento, assessoramento, promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, atestando a experiência no segmento;

Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I).

- § 2º Os Representantes da População em Situação de Rua precisam apresentar NIS que comprove inscrição CadÚnico na condição de pessoa em situação de rua ou Autodeclaração de que encontra-se nessa condição.
- § 3º As pessoas com trajetória em situação de rua deverão apresentar Autodeclaração de possuir trajetória de rua.
- § 4º Apresentar cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF registrado em cartório.

DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Art. 5º As entidades da sociedade civil interessada em participar desta convocação deverão encaminhar a ficha de inscrição preenchida (anexo I) e adocumentação exigida no edital, em meio digital, para o endereço que dele consta até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2021, endereçada à Comissão Avaliadora.
- § 1º As inscrições encaminhadas após o termino do período de inscrição serão automáticamente invalidadas
- § 2º Somente será considerada validada para fase de habilitação a inscrição formalizada dentro do prazo e que tenha sido encaminhada a documentação exigida no art 3º.
- § 3º O resultado do processo de inscrição com a listagem das entidades habilitadas a participar da eleição será divulgado pela comissão avaliadora para a escolha da sociedade civil no CIAMP-Rua Cuiabá e publicado no sítio eletrônico.
- § 4º Decorrido o prazo de recurso, a Comissão Avaliadora finalizará a análise

caso de haver número de interessados aptos superior ao número de vagas disponíveis neste edital para compôr o CIAMP/Rua Cuiabá, será realizada eleição entre todos os habilitados, devendo ser eleitos os interessados mais votados.

- § 5º A eleição entre habilitados será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD em reunião pública para as quais devem ser convocados todos os interessados habilitados.
- § 6º Estarão aptos a votar e ser votado todos os interessados habilitados.
- § 7º Terminada a votação a Comissão Avaliadora divulgará o resultado preliminar da eleição.

apresentando os interessados e os respectivos votos recebidos.

- § 8º Divulgado o resultado os interessados habilitados devem se manifestar quanto à intenção de interposição de recurso.
- § 9º As razões dos recursos deverão ter até duas laudas e serem encaminhadas por

meio do endereço eletrônico gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br, até às 23:59 do dia 05/01

- § 10º Finalizado o tempo de manifestações será feita a leitura da ata com o resultado preliminar da eleição, constando nela as intenções de interposição de recurso ao processo eleitoral, seguida das considerações finais.
- § 11º O resultado dos recursos será publicado no sítio eletrônico www. prefeituramunicipaldecuiaba.mt.gov.br/gazetamunicipal, até o dia 12/01/2022
- § 12º O resultado da votação será homologado pela Comissão Avaliadora para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua Cuiabá e, posteriormente, divulgado e publicado no sítio eletrônico prefitura de cuiaba Gazeta Municipal, até o dia 13/01.

DA COMISSÃO AVALIADORA

- Art. 6º A Comissão Avaliadora do processo de seleção do objeto deste edital será composta por representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, e representação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, cuios nomes constarão nas Atas de Reunião.
- Art. 7º São atribuições da Comissão Avaliadora:
- I O recebimento dos documentos dos interessados.
- II A análise dos documentos dos participantes.
- III A elaboração da Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições dos interessados.
- IV A análise dos recursos apresentados pelos interessados que tiveram a inscrição indeferida e análise dos recursos acerca do resultado da eleição
- V A elaboração de Ata final com o nome e descrição dos inscritos que atenderam aos critérios de participação, considerando as vagas previstas no artigo 2º, deste edital, bem como da ata do resultado preliminar da eleição.
- VI A entrega das Atas a Secretária de Assitência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.
- VII Coleta dos dados dos inscritos e/ou representantes que preencheram o número de vaga deste edital.
- VIII Homologar o resultado da eleição.

NOMFAÇÃO E POSSE

- Art. 8º A nomeação dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o CIAMP Rua/Cuiabá, será realizada por ato do Prefeito.
- Art. 9º Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão empossados na Primeira reunião do CIAMP Rua/Cuiabá.

DA DURAÇÃO DO MANDATO E DA REVOGAÇÃO

Art. 10º Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil terão mandato de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Permitida uma única recondução, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal 8.554/2021, por meio de processo democrático conforme Regimento Interno a ser elaborado pelo próprio comitê.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 11º Fica estabelecida à possibilidade de prorrogação de prazo de inscrição, sendo a prorrogação publicada exclusivamento por Portaria da SADHPD no caso de número insuficiente para o preenchimento das vagas.
- Art. 12º O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Gazeta Municipal, no sítio da Prefeitura de Cuiabá/MT.
- Art. 13º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2021.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO INTERESSADO

(Nome do Interessado), inscrita no CNPJ/CPF no , com sede/endereço no Município de , no Estado do Mato Grosso, requer sua inscrição com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e monitoramento da Política para a População em Situação de Rua - CIAMP Rua/Cuiabá.

Telefone com Código DDD de área do Interessado ou Representante legal:

E-mail legível

Informo que o interessado se enquadra na modalidade:

- () I Órgão de Representação profissional:
- () II Representante da população em situação de rua;
- () III Entidades que possuem atuação direta ou indireta na temática da situação de rua.

Indicar abaixo o nome do representante titular e suplente:

06

Titular	RG:
Suplente:	
RG:	
de de 2021.	
de de 2021.	

Asinatura do Interessado ou Representante legal

DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRÍNCIPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Declaro para fins de preenchimento de Vaga de Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2022-2023 do CIAMP-Rua/Cuiabá, que Eu, Representante da População em Situação de Rua ou Órgão/Entidade por mim representada compartilho (a) dos princípios da Política Nacional e Municipal para a População em Situação de Rua, abaixo elencados:

São principios da Política Nacional e Municpal para a População em Situação de Rua, além da igualdade:

- I respeito à dignidade da pessoa humana;
- II direito à convivência familiar e comunitária;
- III valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV atendimento humanizado e universalizado; e

V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pesoas com deficiência. de de 2021.

Assinatura do interessado ou representante legal

QUADO RESUMIDO DOS PRAZOS:

AÇÕES	PRAZO
Período de inscrição	Data da Publicação deste Edital até às 23:59h do dia 15/12/2021
Análise da Comissão Avaliadora	21/12/2021 a 28/12/2021
Resultado via e-mail da relação dos interessados com inscrição deferida ou indeferida	29/12/2021
Apresentação de recurso pelos interessados com inscrição indeferida ou para complementação da documentação	30/12/2021 a 05/01/2021
Avaliação de recurso	06/01/2022 a 11/01/2022
Publicação da relação definitiva dos Interessados aptos ao preenchimento das vagas	12/01/2022
Envio para publicação de Ato Administrativo próprio da SADHPD dos interesados que irão preencher as vagas	13/01/2022
Posse dos Membros representantes das Organizações Sociais	janeiro/2022

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 03, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA/ CUIABÁ PARA E GESTÃO DO BIÊNIO 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CUIABÁ - COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA é um órgão com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a participação de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, com vistas à formulação de diretrizes para as políticas e ações da área da segurança alimentar.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital Suplementar de Convocação para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, doravante denominado processo eleitoral, para a gestão do biênio 2021/2023.

- Art. 2° Fica convocada toda a Sociedade Civil Organizada SCO, regularmente constituídas, com interesse em compor a estrutura do COMSEA, conforme dispositivos deste edital.
- Art. 3º Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição suplementar dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2021/2023, com a seguinte composição: Edemilson Ervando Oliveira da Silva, Eduardo Júlio Ribeiro de Oliveira, Nivaldo Ponciano Coelho.
- Art. 4º A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:
- a) Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) Analisar e deliberar sobre as habilitações das instituições candidatas, conforme o estabelecido no presente Edital;
- c) Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização;
- d) Analisar e deliberar sobre os recursos;
- e) Conduzir e compor a mesa de votação:
- f) Proceder a apuração dos votos;
- g) Lavrar e assinar a ata do resultado da eleição.
- Art. 5° De acordo com Lei nº 6.489, de 30 de dezembro de 2019, o COMSEA será composto por 19 (dezenove) membros titulares, os quais terão seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes do Governo Municipal e 12 (doze) representantes da sociedade civil que devem ter efetiva atuação no Município de Cuiabá e desenvolver ações em pelo menos uma das seguintes áreas: alimentação, nutrição, educação e organização popular de saúde coletiva.
- §1º Poderá manifestar interesse a sociedade civil organizada representante dos seguintes segmentos:
- I Representante de Comunidade Tradicional cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e seu respectivo suplente;
- II Representante da População Negra cujo pleito elegerá 01 (um) membro para
- III Representante da População Indígena cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e seu respectivo suplente;
- IV Representante dos Movimentos sindicais de empregados e empregadores, urbanos e rurais cujo pleito elegerá 02 (dois) membros para suplentes;
- V Representante das Associações de classes profissionais e empresariais cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e 02 (dois) membros para suplentes;
- VI Representante de Instituições religiosas cujo pleito elegerá 02 (dois) membros para suplentes;
- VII Representante de Movimentos populares organizados, associações comunitárias e cooperativas cujo pleito elegerá 01 (um) membro para titular e 02 (dois) membros para suplentes
- §2º Os membros do COMSEA representantes da sociedade civil serão nomeados por decreto após o processo eleitoral realizado nos termos do Art. 9º-A da Lei n.º 4.358/2003 e desta Resolução;
- §3º Os conselheiros suplentes substituirão os respectivos titulares, em suas ausências e impedimentos, nas reuniões do COMSEA e Câmaras Temáticas, com
- §4º O mandato dos membros representantes do COMSEA será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, a contar a partir do tempo remanescente da data de posse da eleição ordinária;
- §5° Um membro poderá representar apenas uma entidade/instituição/segmento;
- §6º Uma entidade não poderá concorrer em mais de um segmento.
- Art. 6° Em conformidade com o disposto no \$12 do Art. 9°-A. da Lei n.º 4.358/2003. alterada pela Lei nº 6.489/2019, a participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.
- Art. 7º Para participar do processo de votação, na condição de candidata e/ou de votante, a SCO deverá apresentar na sede do COMSEA ou encaminhar para o e-mail comseacuiaba@cuiaba.mt.gov.br os seguintes documentos:
- I Atos Constitutivos:
- a) Cooperativas: Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de fundação e Ata de posse da nova Diretoria;
- b) Entidades Sindicais, Organizações Religiosas, Associações Privadas: Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu
- c) Organizações Sociais OS: Estatuto, Ato administrativo de qualificação como OS publicado na forma da lei.
- II Cartão CNPJ atualizado;
- III Documento oficial com foto e comprovante de endereço atualizado, com no máximo três meses de emissão, do membro indicado para representar a instituição;
- IV Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.
- §1º A SCO deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo II), 01 (um) membro para atuar como seu representante;
- §2º No ato da inscrição a documentação deverá estar completa conforme documentos exigidos neste edital;

07